PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.223

Abre Crédito Especial.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de Cr$... 40.000,00(quarenta mil cruzeiros) que se destina à Escola de Samba Goiabeira para participação no Carnaval de Lavras de 1980.

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, fica anulada a importância de Cr$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) da seguinte dotação orçamentária:

Unidade 3.1 - Reserva de Contingência

Dotação: 999999:00- Reserva de Contingência: Cr$40.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 25 de janeiro de 1980.

Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal